



FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, nº - , Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88190000 - Tel: (48)3039-7511

**Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA
4640/2022**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/45654/19541>

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR CELSO RAMOS
CPF/CNPJ: 82892373000189
Endereço: Praça 06 de Novembro, nº 1 - Paço Municipal, Ganchos do Meio
CEP: 88190000
Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS
Estado: SC

Empreendimento

Revitalização da Rua dos Gaviões - Pref. Governador Celso Ramos - 82892373000189
Endereço: Rua dos Gaviões, nº 0, Areais de Baixo
CEP: 88190000
Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS
Estado: SC
Coordenadas UTM: X 737406.3, Y 6967174.1

Descrição do Empreendimento

Emissão de Certidão de Atividade Não Constante para pavimentação de rua

Descrição do Empreendimento

Conforme projeto apresentado, será realizada a pavimentação em lajotas de concreto e projeto de drenagem pluvial das ruas: Rua dos Gaviões, Travessa A, Rua Nelzi Francisco e Servidão anexa a Nelzi, localizadas no bairro Areias de Baixo.

Descrição e caracterização da área

Local já urbanizado, com ocupação residencial por casas.

Aspectos Florestais

Não há vegetação nativa no local.

Análise técnica

A atividade “pavimentação de rua” não é licenciável conforme Resolução CONSEMA nº 98/2017.

Conclusão

Não se observa óbice para emissão da Certidão de Atividade Não Constante.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 19294/2022 .

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 13 de julho de 2022** e é **válida até 13 de julho de 2026**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 13 de julho de 2022

Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
Diretora de Licenciamento